



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o n. 86.900.859/0001-72, com sede na Avenida Brasília – Centro, na cidade de Britânia-GO, torna público que realizará Dispensa de Licitação, destinada **exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes). com critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabritanialicitacao@outlook.com
LINK DO EDITAL/ TERMO DE REFERÊNCIA:	https://www.camaradebritania.go.gov.br

1. OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a aquisição de empresa especializada em fabricação de kits, de Bandeiras oficiais (Federal, Estadual e Municipal) destinada aos mastros externo da Câmara Municipal de Britânia.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DIANTE DO MINISTERIO DOTRABALHO.

1.2.4 – ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL;

1.2.5 – ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME E EPP;

1.2.6 – ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO.

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Britânia-Go, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 100 Projeto Atividade: Elemento de Despesas:
01.01.01.031.2.041-3.3.90.30-SUB 50 FICHA 09

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor total estimado para contratação será de **R\$ 2.900,00 (dois mil e nozentos reais)**, conforme a realização dos serviços/entregas.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camarabritanialicitacao@outlook.com ou entregue de forma física no endereço Avenida Brasília, nº 1.372, Centro, Britânia-GO. (Sede da Câmara Municipal).

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Documento dos sócios;
- c) Certidão CNPJ da empresa;
- d) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua suasede;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- h) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- i) Atestado de capacidade técnica pertinente ao ramo da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que, no caso de pessoa jurídica de direito privado, o mesmodeverá estar com firma reconhecida em cartório;

4.1.2 Os documentos elencados no item 4.1.1, que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora;

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

4.1.3 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

4.1.4 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providencias necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4.2. Demais Documentos de Habilitação:

4.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.2.2. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se necessário.

4.2.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP).

4.2.4. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o **5 (cinco) dias uteis** após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

- 6.1.** Poderá A CÂMARA MUNICIPAL revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2.** A CÂMARA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3.** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

BRITÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2025.

VALDIRENE RUFINO ALVES
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste é a contratação de empresa especializada em fabricação de kits de bandeiras oficiais, (Federal, Estadual e Municipal), destinada aos mastros externos da Câmara Municipal de Britânia.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 Contratação de empresa especializada em fabricação de kits de bandeiras oficiais, (Federal, Estadual e Municipal), destinada aos mastros externos da Câmara Municipal de Britânia, conforme especificado na Tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1	2	Jogos de Bandeiras, Estado, Município, e Brasil, medindo 1,35x1,92		R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00

3. JUSTIFICATIVA

Considera-se que a contratação de empresa especializada em fabricação de kits de bandeiras oficiais, (Federal, Estadual e Municipal), destinada aos mastros externos da Câmara Municipal de Britânia.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa fornecedora, além das obrigações e normas regulamentares:

4.1.2. Assinar contrato.

4.1.3. O fornecimento de Bandeiras sob encomenda destinados a Câmara Municipal de Britânia;

4.1.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Presidente da Câmara;

4.1.5. Informar a Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação dos serviços;

4.1.6. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Câmara, sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas DAS SANÇÕES;

4.1.7. Manter, durante a vigência do contrato o fornecimento de Bandeiras, todas as

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5 DA ESPECIFICAÇÃO E DOS ITENS:

5.1 Deverá ser considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2 Os itens são os especificados abaixo neste Termo de Referência.

6 ESTIMATIVA DOS CUSTOS

O total estimado a ser pago com a contratação de empresa para especializada em fabricação de kits de bandeiras oficiais, (Federal, Estadual e Municipal), destinada aos mastros externos da Câmara Municipal de Britânia, valor é de: **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, pagos de mensalmente, após o fornecimento do solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7 FONTE DE CONSULTA A PREÇOS

Orçamento efetuado no Mercado junto às empresas que fornecem as Bandeiras, propostos, bem como através de contratos de outras Câmaras Municipais da nossa região.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

8.1 – Essa Dispensa é destinada **exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes).

8.2 - **Poderão participar da licitação, Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) local e regional** legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências, deste Termo de Referência.

8.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

8.3.5 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.6 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.3.7 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.8 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

8.3.9 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 c/c com a lei 14.230/2021;

8.3.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

Lei n.º 14.133/2021;

8.3.11 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.3.12 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

8.3.13 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

8.3.14 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.3.15 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1. Menor preço global.

9.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

9.1.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

9.1.3. DADOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Britânia – Departamento de Licitações e Contratos E-mail: camarabritanialicitacao@outlook.com. Os interessados poderão enviar as propostas no período de **21/03/2025 a 26/03/2025, até as 17h**

10. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado? () Sim

(x) Não.

Justificar: Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigida a seguinte documentação:

11.1.2 REGULARIDADE JURÍDICA

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- a) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

11.1.4 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP).

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

4. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

11.1.5 A documentação referida neste Capítulo poderá ser dispensada, **total ou parcialmente**, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços deverão ser prestados mediante autorização emitida pelo solicitante;

12.2. Os serviços deverão ser prestados na semana das Sessões Ordinárias e Extraordinárias e reuniões da Câmara Municipal de Britânia, de acordo com a necessidade e disponibilidade, sob encomenda, cumprindo todos os prazos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

14. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

14.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

14.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

15. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

15.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão até 60 dias, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

15.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

15.3. Após o interregno de um ano, se ainda estiver vigente, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.8. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Câmara Municipal de Britânia à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

15.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

16.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

17.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

18. SANÇÕES

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

18.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.6 Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.11 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 25.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 25.1.1 a 25.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1.2 a 25.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

20.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21 DA CONTRATAÇÃO.

21.1 Em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato não é obrigatório nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras. Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho.

21.2 O aceite da nota de empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3 a referida nota de empenho poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.4 a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no procedimento da contratação direta por dispensa de licitação;

21.5 as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

21.6 a Administração possui os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei nº 14.133/2021;

21.7 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.8 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/21.

22 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

22.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.

22.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

22.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

22.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

22.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

22.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

22.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

14.133/2021, art. 121, caput).

22.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

22.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21. PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

21.1 O presente procedimento seguirá o disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, sendo, portanto, realizado dispensa de licitação com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

21.2 O edital contendo todas as informações e regras para a obtenção de proposta mais vantajosa será publicado no site oficial da Câmara Municipal no endereço <https://www.camaradebritania.go.leg.br>, devendo os interessados apresentar proposta de preços direcionada no e-mail: camarabritanialicitacao@outlook.com, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

21.3 O edital ficará à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte a disponibilização no site oficial. Finalizado o prazo, será selecionada a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital de dispensa de licitação.

21.4 Caso nenhuma proposta seja enviada no e-mail: camarabritanialicitacao@outlook.com ou apresentada presencialmente na sede da Contratante, a administração selecionará a proposta mais vantajosa dentre as propostas apresentadas durante a fase de pesquisa de preços.

22. DO FORO.

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

22.1 O Foro do presente Contrato é o da comarca de Aruanã-GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 A responsável pela elaboração deste Termo é a Srta. Valdirene Rufino Alves, função SECRETÁRIA LEGISLATIVA.

BRITÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2025.

VALDIRENE RUFINO ALVES
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

Local, data.

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

ANEXO III

DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao estipulado na Lei 14.133/21, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Local, Data.

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na, _____ vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao estipulado na Lei 14.133/21, declarar expressamente, sob as penas da lei, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei 8.213, de 24 de Julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Local, Data.

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TRABALHO SÉRIO!

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, inscrita no CPF nº _____ e portadora da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local, Data.

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com